



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Abertura: 23/06/2023

Horário: 10 Horas

Tipo: Menor Preço Global

**PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2023
PROCESSO: Nº 37/2023**

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canguçu – RS, **LUCIANO ZANETTI BERTINETTI**, e para conhecimento dos interessados, que, na sede da Câmara Municipal de Canguçu, sito na Rua General Osório, nº 979, em Canguçu/RS, encontra-se aberto um **PREGÃO**, nos termos da Lei Nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **no dia, local e até a hora** supramencionados.

O edital poderá ser acessado através do site: www.camaracangucu.rs.gov.br.

Ampla participação com tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e microempresas.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA EM EMISSORAS DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NA ZONA URBANA E RURAL DESTES MUNICÍPIO TENDO COMO OBJETIVO A VINCULAÇÃO DE SPOTS DE 15 E 30 SEGUNDOS.

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor de referência
1	1	1,0	UN	DISTRIBUIÇÃO DE 3000 SPOTS EM TRÊS EMISSORAS DE RÁDIO LOCAIS DO MUNICÍPIO COM ABRANGÊNCIA TOTAL NA ZONA URBANA E RURAL, SENDO 1500 (MIL E QUINHENTOS) SPOTS DE 15 SEGUNDOS E 1500 (MIL E QUINHENTOS) SPOTS DE 30 SEGUNDOS. A VEICULAÇÃO DIÁRIA SERÁ DE NO MÁXIMO 40 (QUARENTA) SPOTS.	R\$ 98.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1	2	1,0	UN	PRODUÇÃO DE 30 SPOTS DE 30 SEGUNDOS E 30 SPOTS DE 15 SEGUNDOS. TODOS COM LOCUÇÃO PROFISSIONAL, TRILHA E/OU EFEITOS SONOROS E QUALIDADE COMPATÍVEL PARA REPRODUÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO.	R\$ 19.520,00
---	---	-----	----	---	---------------

Dúvidas com relação ao objeto ora licitado entrar em contato com a Coordenadora da Presidência Débora Fernanda Vite Wickboldt pelo telefone 53 3252 1528.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação contidos, cada um deles, em um envelope lacrado, não transparente, sobrescrito com os dizeres abaixo, além da razão social e endereço completo atualizado:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

PREGÃO Nº 03/ 2023

ENVELOPE Nº.....

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 – A abertura dos envelopes acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Canguçu, sito na Rua General Osório nº 979, no dia e horário supramencionados.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legais**, da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

b) **Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, deste edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

a.1) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

c) conter, para o item cotado o valor unitário e total, e demais descrições necessárias para uma perfeita identificação do serviço ofertado frente à especificação contida no objeto desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 – **Preço unitário** do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 – A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço GLOBAL** do objeto.

6.14 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.15 – Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

6.16 – Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.17 – Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Grupo Executivo de Licitações e Contratos deste órgão.

6.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.20 – Será observado o tratamento exclusivo aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Canguçu;

7.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.
- b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

7.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A empresa contratada deverá realizar a produção e distribuição de mídia em rádio local, com inserções diárias, em três emissoras de rádio com abrangência total na zona urbana e rural.

10.2 – Verificada a não conformidade de algum dos serviços e/ou divulgação das mídias, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, constando nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

11 – DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento, correndo a despesa conforme quadro abaixo:

11.2- DESPESA ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	DESPESA
01	2001	339039470000	3316

11.3 – Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se agilizarem os trâmites para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – RESCISÃO

13.1 – A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14 – FORO

14.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes.

15.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.7 – É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.9 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.10 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.12 – O Presidente da Câmara Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.13 – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

15.14 – O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura vigorando pelo período de um ano.

15.15 – Informações complementares deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua General Osório, nº 979, pelo telefone (53) 3252-1528, ou pelo e-mail: rh@cagucu.rs.leg.br horário compreendido entre às 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Canguçu, 13 de junho de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I – PREGÃO Nº 03/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº...../2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail;

a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);

c) Especificações do objeto.

Preços:

Lote Único	Qt.	Um	Descrição	Preço unitário	Preço total

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

...../...../.....
Data

.....
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº/.....

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade n.º
e CPF n.º, a participar da licitação
instaurada pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de
Canguçu/RS, na modalidade e Pregão, sob o n.º
...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
.....
....., CNPJ nº, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..... de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
- 3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 3.3, b.1 do edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento de..... que entre si
celebram a Câmara Municipal de Canguçu e.....

Câmara Municipal de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na Rua General Osório nº 979, neste ato representado por seu Presidente Luciano Zanetti Bertinetti, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente contrato por objeto _____ conforme descrição do Edital de Pregão Presencial nº _____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

À empresa contratada deverá realizar a produção e distribuição de mídia em rádio local, com inserção diária, em três emissoras de rádio de abrangência total na zona urbana e rural.

Parágrafo Primeiro – Verificada a não conformidade de algum dos serviços e/ou divulgação das mídias, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Canguçu, constando nela, também, **o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
- obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 01 ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº ____/2019, a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	DESPESA
01	2001	339039470000	3316

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXXXXXXXXXX (CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria nº XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, ____ de _____ de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI

PRESIDENTE

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 014/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, CNPJ: _____, participante da Licitação na modalidade Pregão Nº 02/2023, por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data, ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nº DA RG: